



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



Memo. Nº 1.136/2022 - SEMSA

Parauapebas, 31 de Agosto de 2022.

À Sra.  
**Fabiana Souza Nascimento**  
Central de Licitações e Contratos

Assunto: Análise Qualificação Técnica e Propostas.  
Ref. Procedimento Licitatório Credenciamento nº 001/2022SEMSA.

Prezada,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção à documentação apresentada pelas empresas para o Credenciamento nº 001/2022SEMSA, esta Comissão, nomeada pela Portaria nº 1.327/2022-SEMSA, primeiramente, esclarece que se ateuve à análise dos documentos referentes à qualificação técnica das mesmas, conforme previstos nos itens 5.4 - Comprovação De Qualificação Técnica; 7. Envelope 2: Proposta; 12. Das Condições para a Prestação dos Serviços; 15- Das Obrigações dos Prestadores de Serviços Credenciados; do Edital e os itens 8 – Da Qualificação Técnica; 10 - Das Condições Para A Prestação Dos Serviços; e 13 - Das Obrigações Dos Prestadores De Serviços Credenciados, do Anexo I.a – Projeto Básico, do Edital do referido Credenciamento, pelo que passa a informar que:

**I – Apresentaram documentação para o Credenciamento as seguintes empresas:**

1. URSA SERVIÇOS LTDA – CNPJ 24.157.800/0001-89
2. HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA – CNPJ 10.246.288-0001-32
3. GESTAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (FILIAL) – CPNJ 37.885.684/0002-47
4. INSTITUTO ELISADAPE – CNPJ 24.342.283/0001-18
5. GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ 26.634.582/0001-51

**II – Com relação a documentação apresentada:**

- a) **URSA SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.157.800/0001-89**, a empresa apresentou Cartão CNPJ/CNAE, constando o CNPJ 24.157.800/0001-89, alusivo a Matriz, que é localizada em Rio Maria, contudo, o endereço constante neste documento é o da unidade filial (fl.399), localizada em Canaã dos Carajás.

Seguindo as análises, verificamos ainda que o SCNES anexado aos autos (fl.418) traz o CNPJ 24.157.800/0002-60 da filial e endereço da mesma, conforme documento as fls. 393 (baixa/alteração de filial – contrato social), enquanto a Proposta apresentada à fl. 433 foi pelo CNPJ da Matriz.

Ademais, em consulta atualizada ao sítio da Receita Federal em 10/08/2022, para verificação do Cartão CNPJ/CNAE, identificou-se que o endereço da Matriz consta em Rio Maria e não em

RECEBEMOS

Em: 08/08/2022  
C/C - CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cintia R. Cruz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

Canaã dos Carajás (documento anexo), de modo que toda essa conjuntura trouxe confusão ao processo em tela, em desacordo com o que prevê o Edital no item 6.5.1, alíneas a e b.

Dessa forma, tais fatos acabaram por ensejar a realização de diligência, sendo que ao pesquisar o nome da referida empresa, localizou a “filial” localizada em Canaã dos Carajás, através das redes sociais (*instagram*), e em contato pelo *whatsapp* comercial da página, foi verificado que a referida unidade **não realiza procedimentos cirúrgicos, somente consultas** (*prints screams em anexo*), o que enseja também o descumprimento do item 12.5 do edital, portanto, ficando assim ressaltadas as demais inconsistências identificadas na documentação apresentada pela empresa em tela.

Assim sendo, considerando as condições previstas nos itens 12.5, 12.8 e 10 – Das Condições para a Prestação dos Serviços, do Edital e do Anexo I.a – Projeto Básico, e por todo o exposto acima, esta comissão entende que a referida empresa resta, portanto, **INAPTA** para o prosseguimento do seu credenciamento/contratação;

- b) **HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA – CNPJ 10.246.288-0001-32:** Acerca da documentação apresentada, não houve considerações em relação a esta empresa tendo cumprido todos os requisitos exigidos nos itens 5.4, 07, 12 e 15, do Edital, bem como nos itens 08, 10 e 13, do Anexo I.a – Projeto Básico, estando, portanto, **APTA** para o prosseguimento do seu credenciamento/contratação;
- c) **GESTAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (FILIAL) – CNPJ 37.885.684/0002-47:** Acerca da documentação apresentada, não houve considerações em relação a esta empresa tendo cumprido todos os requisitos exigidos nos itens 5.4, 07, 12 e 15, do Edital, bem como nos itens 08, 10 e 13, do Anexo I.a – Projeto Básico, estando, portanto, **APTA** para o prosseguimento do seu credenciamento/contratação;
- d) **INSTITUTO ELISADAPE – CNPJ 24.342.283/0001-18:** acerca da documentação apresentada, a empresa demonstrou estar sediada em Três Rio, Estado do Rio de Janeiro, não tendo apresentado filial num raio de até 200 quilômetros do município de Parauapebas - PA. Assim, a empresa descumpriu parte das exigências previstas nos itens 12.8 e 10 – Das Condições para a Prestação dos Serviços, do Edital e do Anexo I.a – Projeto Básico, respectivamente.

Ademais, a referida empresa não apresentou o cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), compatível com o tipo de estabelecimento que a SEMSA pretende contratar, descumprindo assim a exigência contida nos itens 5.4.1 e 8.1 referentes à Qualificação Técnica exigida no Edital e do Anexo I.a – Projeto Básico, respectivamente.

E, por fim, quanto à proposta apresentada, a mesma não atendeu as exigências previstas nas cláusulas 7.2.3 e 7.2.4 do Edital. Assim sendo, por todo o exposto a empresa resta, portanto, **INAPTA** para o prosseguimento do seu credenciamento/contratação;

- e) **GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ 26.634.582/0001-51,** acerca da documentação apresentada, a empresa demonstrou estar sediada em Belém-PA, não tendo apresentado filial num raio de até 200 quilômetros do município de Parauapebas - PA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

Nesse sentido, por mais que tenha apresentado declaração de que se compromete a abrir/installar uma filial no município de Parauapebas: “*caso a GME seja credenciada, iniciará os trâmites burocráticos para a constituição de filial no município de Parauapebas e/ou no raio de 200 km do supracitado município*”, não atende aos requisitos previstos no instrumento convocatório para a pretensa contratação, visto que os prazos para início e execução dos serviços são de 10 dias corridos, por isso a necessidade da contratada estar sediada no município de Parauapebas ou num raio de até 200 quilômetros do mesmo.

Assim sendo, no prazo acima, a referida empresa notoriamente teria dificuldades em constituir uma filial no raio estipulado e conforme exigido em Edital no item 12.8, pois os trâmites burocráticos para alvarás, licenças e abertura de CNPJ filial demandam de tempo, além ainda da estrutura física adequada para execução dos serviços, o que poderia impactar no início dos atendimentos/execução dos serviços objetos da pretensa contratação e trazer prejuízos ao atendimento dos pacientes, o que enseja também o descumprimento do item 12.5 do edital.

Pelo exposto, considerando as condições previstas nos itens 12.5, 12.8 e 10 – Das Condições para a Prestação dos Serviços, do Edital e do Anexo I.a – Projeto Básico, esta comissão entende que a referida empresa resta, portanto, **INAPTA** para o prosseguimento do seu credenciamento/contratação;

Atenciosamente,

*Nhirly Samara A. Brito*

Diretora do DIRCA  
2245/2020

**Nhirly Samara Araujo Brito**  
**Presidente Comissão**

*Natacha Flora A. de Moraes*  
Diretora Adm. do HGP  
2245/2020

**Natacha Flora Alves de Moraes**  
**Membro Comissão**

VITORIA Assinado de forma  
ROTTERDAM digital por VITORIA  
LISBOA DIAS ROTTERDAM  
LISBOA DIAS LISBOA DIAS

**Vitória Rotterdam Lisboa Dias**  
**Membro Comissão**